



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023052939
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 90005/2024
Edital nº005/2024

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (926222)

OBJETO

Contratação de Solução de licenciamento de software WINDOWS SERVER DATACENTER R2 e de licenças de uso perpétuo do MICROSOFT WINDOWS SERVER CAL USUÁRIO 2022, para atendimento das necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.201.674,49 (Um milhão e duzentos e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 17/05/2024 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NAO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023004208
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 90005/2024
Edital nº005/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 1.321/2023, publicada no Diário da Justiça de 20 de setembro de 2023 torna-se público que o(a) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, sediado no 2º andar, localizado na Rua Professora Batista Leite 151 - Róger - João Pessoa – PB, fone: (83)9-9400-8910/ 83-3208-6018 e-mail: prege@tjpb.jus.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de Solução de licenciamento de software WINDOWS SERVER DATACENTER R2 e de licenças de uso perpétuo do MICROSOFT WINDOWS SERVER CAL USUÁRIO 2022, para atendimento das necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital..

1.2. *A licitação será realizada POR ITEM, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.*

2. (item excluído)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. *(item excluído).*

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. *(item excluído);*

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** *valor unitário e total do item;*
 - 5.1.2.** Marca;
 - 5.1.3.** *Fabricante;*
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** [O licitante \[NÃO\] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo.](#)
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,10 (dez)centavos**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. (Item excluído)

6.13. (Item excluído)

6.14. (Item excluído)

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. (Item excluído)

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *(Item excluído)*

6.22.2. *(Item excluído)*

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. (Item excluído)

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.6. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. (Item excluído)

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. (Item excluído).

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. (Item excluído)

7.13. (Item excluído)

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita (parecer) do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. (Item excluído).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer digitalização, ou ainda, quando a lei expressamente o exigir ressalvado a possibilidade de se realizar diligências em dúvida da autenticidade do algum documento não original.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. (item excluído)

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2(DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1..

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Habilitação jurídica:

8.20.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.20.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

8.21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.22. Habilitação econômica financeira.

8.22.1 Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

8.22.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.23 Habilitação técnica:

8.23.1 conforme item 8.2 do Termo de referência anexo deste Edital.

9. (Item excluído)

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [\[https://app.tjpb.jus.br/ADMEletronico/consultaPublica.seam\]](https://app.tjpb.jus.br/ADMEletronico/consultaPublica.seam).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de **1%** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou *pelo seguinte e-mail*: prege@tjpb.jus.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, bem como especificações no cadastro do sistema compras.gov, prevalecerá o Termo de referência deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpb.jus.br/transparencia/licitacoes/consulta?modalidade=pregao-eletronico>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I do Edital- Termo de Referência

13.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência– Especificações técnicas

13.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência– Minuta de Contrato

13.11.2. ANEXO II do Edital – ETP

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

Disponibilizado por:

Nélson de Espíndola Vasconcelos

Pregoeiro TJ-PB

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Termo de Referência 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	926222-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	LEANDRO DA COSTA SANTOS	09/04/2024 09:49 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90069/2023	2023052939

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Solução de licenciamento de software WINDOWS SERVER DATACENTER R2 e de licenças de uso perpétuo do MICROSOFT WINDOWS SERVER CAL USUÁRIO 2022, para atendimento das necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core	43	Und	R\$ 3.236,43	R\$ 139.166,49
02	Licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) 2022*	4.600	Und	R\$ 230,98	R\$ 1.062.508,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.201.674,49

***O quantitativo do item 02 (dois) será consumido por demanda, devendo ser ativado quando solicitado.**

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis meses), contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da lei 14.133/2021.

1.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pelo Gestor do Contrato de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado pois visa atender necessidades frequentes do TJPB. Nesse sentido, a contratação é essencial pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da contratante. Quanto à habitualidade, pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os requisitos iniciais foram especificados com base nas necessidades do ambiente atual, levando-se em conta a solução usada atualmente e estudos de mercado.

1.8. A solução ofertada pela empresa contratada deverá contemplar os seguintes **requisitos de negócio:**

1.8.1. Para atender à demanda, a GEINF sugere e solicita a aquisição de uma solução de licenciamento de software Windows Server Datacenter R2 com suporte e garantia de 36 meses, com os seguintes requisitos mínimos:

1.

O licenciamento do software servidor deve suportar ambiente virtualizado. Atualmente, são utilizadas 302 máquinas virtuais (VMs) rodando Windows Server 2012-R2. A nova licença deverá suportar, portanto, ambiente com múltiplas VMs.

2.

Devem ser licenciados todos os usuários e/ou dispositivos conectados ao Servidor.

3.

A licença deve ser perpétua, dessa forma, não devem ter prazo de expiração.

4.

As licenças devem ser compatíveis com órgão governamental, ou seja, compatíveis com órgão público e registradas em nome do TJPB.

5.

Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL Usuário (User Client Access License) 2022, com os seguintes requisitos mínimos:

6.

As licenças devem ser do tipo Usuário (User Cal). Não serão aceitas licenças do tipo Dispositivo (Device Cal);

7.

As licenças devem ser compatíveis com o setor governamental e registradas em nome do TJPB;

8.

A licença deve ser fornecida em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, na eventualidade de ser lançada nova versão durante o processo de aquisição.

1.8.10. Requisitos gerais

1.8.10.1. Todas as partes e funcionalidades da Solução deverão possuir garantia de funcionamento/sustentação durante o prazo definido neste instrumento e no Termo de Contrato, contados a partir do recebimento definitivo dos respectivos itens.

1.8.10.2. A garantia e manutenção da Solução serão prestados de acordo com as descrições, sendo que o Contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para correção de problemas relativos ao uso e aplicações da Solução durante todo o período de garantia.

1.8.10.3. Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da Contratante.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 09283185000163-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2023

III) Id do item no PCA: 12

IV) Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

V) Identificador da Futura Contratação: 926222-90069/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá ser no modelo Windows Server Datacenter R2 em conjunto com Client Access Licenses (CALs) para usuários, e com os recursos de proteção conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

4.1.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.1.1.1. O Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) busca uma solução de arquitetura tecnológica que esteja em conformidade com os requisitos de licenciamento da Microsoft e que seja capaz de atender às demandas operacionais e de alta disponibilidade da instituição. O licenciamento desejado envolve a utilização do Windows Datacenter em conjunto com Client Access Licenses (CALs) para usuários. Para atender a esses requisitos, é crucial considerar os seguintes aspectos da arquitetura tecnológica:

4.1.1.2. Servidores Windows Datacenter: Considerando que o Tribunal já faz uso de servidores com esse tipo de licenciamento, o mesmo deve ser implantado em conformidade com as necessidades operacionais do TJPB. A quantidade de servidores requeridos dependerá das cargas de trabalho e dos requisitos de redundância e alta disponibilidade.

1.

Virtualização: Considerando que a licença Windows Datacenter permite a utilização da tecnologia de virtualização. Deve-se considerar a utilização de uma plataforma de virtualização adequada, como o VMware, para criar e gerenciar máquinas virtuais de forma eficiente.

2.

Licenciamento de Client Access Licenses (CALs): O TJPB deve adquirir o número adequado de CALs de usuário, levando em consideração a quantidade de usuários ou dispositivos que acessarão os servidores Windows. O cumprimento das diretrizes de licenciamento da Microsoft é essencial.

3.

Servidores de Arquivos: Dado o volume significativo de documentos e dados associados ao tribunal, é imperativo implementar servidores de arquivos robustos e seguros para armazenar e compartilhar informações de maneira confiável.

4.

Segurança: A segurança da infraestrutura é de suma importância. Deve-se implementar medidas abrangentes, como firewalls, políticas de segurança, sistemas antivírus e atualizações regulares para proteger os ativos digitais do tribunal contra ameaças cibernéticas.

5.

Backup e Recuperação: É fundamental estabelecer uma estratégia sólida de backup e recuperação para proteger os dados críticos do tribunal. Isso implica em procedimentos de backup regulares e testes de restauração para garantir a prontidão em situações de falha.

6.

Rede: Garantir que a infraestrutura de rede seja dimensionada adequadamente para lidar com o tráfego de dados e que seja protegida de maneira eficaz para garantir a integridade e a confidencialidade dos dados em trânsito.

7.

Gerenciamento de Licenças: Estabelecer um sistema eficaz de gerenciamento de licenças para monitorar e garantir a conformidade contínua com os requisitos de licenciamento da Microsoft.

8.

Administração e Monitoramento: Dispor de ferramentas de administração e monitoramento para gerenciar eficientemente os servidores e garantir que eles operem dentro dos parâmetros esperados.

9.

Treinamento e Suporte: Certificar-se de que a equipe técnica esteja adequadamente treinada para administrar e manter a infraestrutura é crucial. Além disso, é recomendável estabelecer acesso a suporte técnico para abordar problemas inesperados.

4.1.2. Requisitos de Garantia e Manutenção:

4.1.2.1. A garantia e suporte das licenças adquiridas devem compreender todas as correções do software disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período do contrato, isto é, 36 meses.

4.1.2.2. A manutenção será realizada pelo TJPB por intermédio de sua equipe técnica com suporte da CONTRATADA.

4.1.3. Requisitos de Capacitação

4.1.3.1. Não há necessidade de capacitação, uma vez que trata-se de atualização de versão do software e a equipe técnica tem capacidade para atender a demanda atualmente.

4.1.4. Requisitos do Plano de Implantação

4.1.4.1. A equipe técnica do setor de infraestrutura (DITEC/GEINF) do TJPB deverá verificar se o software está de acordo com as especificações do contrato. Após verificação, constatando que não há nenhuma inconformidade, deverá instalar o sistema. Caso contrário, deverá comunicar a equipe de contrato e também ao Diretor para as devidas providências. O responsável pela instalação deverá comunicar o Diretor com antecedência, informando-lhe a forma e quando irão instalar. Após a instalação, deverá também comunicar à equipe de contratação para as devidas providências formais de instalação e recebimento.

4.1.5. Requisitos de Implantação

4.1.5.1. A CONTRATADA deverá realizar as seguintes entregas relacionada à solução das licenças Windows Server Datacenter R2 nas instalações físicas da sede do TJPB localizado no 3º andar do Anexo Administrativo do prédio do Tribunal que fica Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB):

1.

Prestar suporte no processo de instalação/atualização das licenças Windows Server Datacenter R2.

2.

Os atuais servidores que executam o Microsoft Windows Server 2012 R2, deverão ser gradualmente migrados para o Microsoft Windows Server 2022 Datacenter.

3.

A migração dos servidores de rede para a nova versão e a ativação das CALs de usuário serão realizadas pela DITEC em parceria com a empresa contratada

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Plano de Logística Sustentável – PLS/PJPB 2022-2023 e na Resolução Nº 400 de 16/06 /2021 do CNJ:

4.3. Condições Sociais, Ambientais e Culturais

4.3.1. A CONTRATADA deve obedecer ao GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, 6º Edição, Revista, Atualizada e Ampliada da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS;

4.3.2. Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital.

4.3.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos, deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.3.4. A CONTRATADA deverá ainda respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4. No que tange ao Ciclo de vida dos produtos a empresa contratada deve observar:

4.4.1. PRODUÇÃO

4.4.1.1. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.4.1.2. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.4.2. DISTRIBUIÇÃO

4.4.2.1. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.4.3. USO

4.4.3.1. Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

4.4.4. DESTINAÇÃO FINAL

4.4.4.1. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

4.4.4.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observa-se exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5.1. A escolha da padronização das ferramentas Microsoft é baseada na continuidade dos serviços internos e externos fornecidos pelo TJPB – em sua área meio e finalística – bem como em uma larga, sólida e satisfatória experiência ao longo dos últimos anos.

4.5.2. Ademais, não se pode negligenciar o fato de que as licenças objeto do presente já fazem parte da rotina do TJPB, conforme demonstrado.

4.5.3. Portanto, a consequente troca das licenças de software Microsoft ocasionaria inviabilidade das atividades exercidas diariamente pelos Técnicos, Magistrados e Servidores deste Tribunal, diante da similaridade e habitualidade destes no manuseio e atuação com os produtos, até que se obtenha conhecimento de nova solução, depois de capacitação, fato que gera novos custos.

4.5.4. Corroborando o exposto, tem-se que a numerosa existência de empresas no ramo, fornecedoras dos produtos abordados e autorizadas à comercialização dos mesmos, tornam exígua a tese de restrição à competitividade.

4.5.5. Além disso, a indicação recai sobre marca consolidada no mercado, cujas características são imprescindíveis para a satisfação do interesse público.

4.5.6. Assim, aclarado qualquer questionamento atinente a eventual cláusula restritiva ao caráter competitivo do certamente em questão, já que, como esmiuçado, há correspondência à justificativa técnica para se fazer uso da indicação emanada.

4.5.7. Veja que não se está a limitar a competitividade e ferir a isonomia. Trata-se, na verdade, de uma alternativa da Administração para selecionar um objeto que atenda de modo correto às suas necessidades, ensejando a continuidade da utilização de marca já adotada.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Para esta contratação não será permitida a subcontratação.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vistoria

4.8.1. Para a contratação ora pretendida, não será necessária vistoria no local.

4.9 Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

4.9.1. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015).

4.9.2. In casu, a licitação que se pretende deverá ocorrer pelo menor preço individual de cada item, previamente ao menor preço. Contudo, o somatório do valor itens individuais não favorece e nem se enquadra nas margens legais, pois são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

4.9.3. Diante do explanado, conclui-se que não há óbice quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006. Entretanto não é possível a aplicação do benefício da exclusividade para que ocorra a participação para ME/EPP, ante da impossibilidade da fragmentação técnica dos itens, conforme explanação apresentada neste Estudo Preliminar.

4.10 Do consórcio

4.10.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

4.10.2 Nada há o que justifique a participação de empresas em consórcios para fornecimento do objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há qualquer característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

4.10.3 O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação do consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço. Sendo assim, diante do exposto não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.10.4 Ressalta-se que na contratação de empresas em consórcio, a gestão e fiscalização da execução contratual são prejudicadas pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes e remunerações desiguais para profissionais alocados com atribuições similares.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

1.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.

Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de fornecimento;

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. A solução deverá ser no modelo Windows Server Datacenter R2 em conjunto com Client Access Licenses (CALs) para usuários, e com os recursos de proteção.

5.2.2. O Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) busca uma solução de arquitetura tecnológica que esteja em conformidade com os requisitos de licenciamento da Microsoft e que seja capaz de atender às demandas operacionais e de alta disponibilidade da instituição. O licenciamento desejado envolve a utilização do Windows Datacenter em conjunto com Client Access Licenses (CALs) para usuários. Para atender a esses requisitos, é crucial considerar os seguintes aspectos da arquitetura tecnológica:

1. Servidores Windows Datacenter: Considerando que o Tribunal já faz uso de servidores com esse tipo de licenciamento, o mesmo deve ser implantado em conformidade com as necessidades operacionais do TJPB. A quantidade de servidores requeridos dependerá das cargas de trabalho e dos requisitos de redundância e alta disponibilidade.
2. Virtualização: Considerando que a licença Windows Datacenter permite a utilização da tecnologia de virtualização. Deve-se considerar a utilização de uma plataforma de virtualização adequada, como o VMware, para criar e gerenciar máquinas virtuais de forma eficiente.
3. Licenciamento de Client Access Licenses (CALs): O TJPB deve adquirir o número adequado de CALs de usuário, levando em consideração a quantidade de usuários ou dispositivos que acessarão os servidores Windows. O cumprimento das diretrizes de licenciamento da Microsoft é essencial.
4. Servidores de Arquivos: Dado o volume significativo de documentos e dados associados ao tribunal, é imperativo implementar servidores de arquivos robustos e seguros para armazenar e compartilhar informações de maneira confiável.
5. Segurança: A segurança da infraestrutura é de suma importância. Deve-se implementar medidas abrangentes, como firewalls, políticas de segurança, sistemas antivírus e atualizações regulares para proteger os ativos digitais do tribunal contra ameaças cibernéticas.
6. Backup e Recuperação: É fundamental estabelecer uma estratégia sólida de backup e recuperação para proteger os dados críticos do tribunal. Isso implica em procedimentos de backup regulares e testes de restauração para garantir a prontidão em situações de falha.
7. Rede: Garantir que a infraestrutura de rede seja dimensionada adequadamente para lidar com o tráfego de dados e que seja protegida de maneira eficaz para garantir a integridade e a confidencialidade dos dados em trânsito.
8. Gerenciamento de Licenças: Estabelecer um sistema eficaz de gerenciamento de licenças para monitorar e garantir a conformidade contínua com os requisitos de licenciamento da Microsoft.
9. Administração e Monitoramento: Dispor de ferramentas de administração e monitoramento para gerenciar eficientemente os servidores e garantir que eles operem dentro dos parâmetros esperados.
10. Treinamento e Suporte: Certificar-se de que a equipe técnica esteja adequadamente treinada para administrar e manter a infraestrutura é crucial. Além disso, é recomendável estabelecer acesso a suporte técnico para abordar problemas inesperados.

5.2.2.1. Especificações Técnicas

1. *Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core.*
2. *As licenças devem ser compatíveis com o setor governamental e registradas em nome do TJPB.*
3. *Cada licença deve cobrir até 02 cores físicos.*
4. *As licenças devem ser perpétuas.*
5. *O software Windows Server 2022 Datacenter não será instalado diretamente nas máquinas físicas. Na máquina física é instalado o Sistema Operacional ESXI e as VMs Windows Server serão executadas a partir do virtualizador VMWARE. É assim que funciona atualmente com o Windows Server 2012 R2. A nova versão fornecida deverá ser compatível com tal característica. O licenciamento deverá permitir que sejam criadas máquinas virtuais Windows Server de forma ilimitada nos servidores devidamente licenciados, conforme ambiente descrito neste tópico.*
6. *A licença deve ser fornecida em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, na eventualidade de ser lançada nova versão durante o processo de aquisição.*
7. *As licenças devem ser do tipo Usuário (User Cal).*
8. **Não serão aceitas licenças do tipo Dispositivo (Device Cal).**
9. *As licenças devem ser compatíveis com o setor governamental e registradas em nome do TJPB.*
10. *As licenças devem ser perpétuas.*

11. A licença deve ser fornecida em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, na eventualidade de ser lançada nova versão durante o processo de aquisição.

5.2.2.2. Suporte, Assistência Técnica e Garantia

5.2.2.2.1. A CONTRATADA deve fornecer garantia total contra defeitos e mau funcionamento para as licenças de Windows Datacenter e CAL de usuários durante todo o prazo de vigência das licenças. Isso inclui garantir a conformidade das licenças e a sua funcionalidade adequada;

5.2.2.2.2. A CONTRATADA deve disponibilizar, em um prazo de até 24 horas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações em português relacionadas às licenças de Windows Datacenter e CAL de usuários. Isso inclui manuais, atualizações para download, versões dos softwares relacionados compatíveis com novas versões de sistemas operacionais, FAQs, instruções, contatos e quaisquer outras informações necessárias para o uso efetivo das licenças. Essas informações devem ser fornecidas durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais.;

5.2.2.2.3. A CONTRATADA deverá manter suporte técnico (para resolução de dúvidas e problemas acerca da solução fornecida) em português, fluente e proficiente, durante todo o prazo de vigência do contrato, acionado formalmente pelo CONTRATANTE através de chamados por meio de telefones fixos em horário comercial (08:00 às 18:00), chat on-line e e-mail (indicados previamente pela CONTRATADA);

5.2.2.2.4. A CONTRATADA deverá proporcionar mecanismo para que o CONTRATANTE possa acompanhar o atendimento de seus chamados;

5.2.2.2.5. Caso seja necessário o envolvimento do fabricante da solução para a resolução do chamado, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado da CONTRATANTE, para a divulgação do conteúdo do chamado ao fabricante da solução. Em momento algum a responsabilidade da solução do chamado será transferida para terceiros, sendo exclusiva da CONTRATADA;

5.2.2.3. Propriedade, Sigilo e Segurança de Dados

5.2.2.3.1. Todas as informações, aplicativos, documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

5.2.2.3.2. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante o fornecimento das licenças e a prestação dos serviços de assistência técnica e suporte.

5.2.2.3.3. A CONTRATADA obrigará-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar no fornecimento das licenças.

5.2.3. Requisitos de Garantia e Manutenção:

5.2.3.1. A garantia e suporte das licenças adquiridas devem compreender todas as correções do software disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período do contrato, isto é, 36 meses.

5.2.3.2. A manutenção será realizada pelo TJPB por intermédio de sua equipe técnica com suporte da CONTRATADA.

5.2.4. Requisitos de Capacitação

5.2.4.1. Não há necessidade de capacitação, uma vez que trata-se de atualização de versão do software e a equipe técnica tem capacidade para atender a demanda atualmente.

5.2.5. Requisitos do Plano de Implantação

5.2.5.1. A equipe técnica do setor de infraestrutura (DITEC/GEINF) do TJPB deverá verificar se o software está de acordo com as especificações do contrato. Após verificação, constatando que não há nenhuma inconformidade, deverá instalar o sistema. Caso contrário, deverá comunicar a equipe de contrato e também ao Diretor para as devidas providências. O responsável pela instalação deverá comunicar o Diretor com

antecedência, informando-lhe a forma e quando irão instalar. Após a instalação, deverá também comunicar à equipe de contratação para as devidas providências formais de instalação e recebimento.

5.2.6. Requisitos de Implantação

5.2.6.1. A CONTRATADA deverá realizar as seguintes entregas relacionada à solução das licenças Windows Server Datacenter R2 nas instalações físicas da sede do TJPB localizado no 3º andar do Anexo Administrativo do prédio do Tribunal que fica Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB):

5.2.6.2. Prestar suporte no processo de instalação/atualização das licenças Windows Server Datacenter R2.

5.2.6.3. Os atuais servidores que executam o Microsoft Windows Server 2012 R2, deverão ser gradualmente migrados para o Microsoft Windows Server 2022 Datacenter.

5.2.6.4. A migração dos servidores de rede para a nova versão e a ativação das CALs de usuário serão realizadas pela DITEC em parceria com a empresa contratada.

5.2.7. Cronograma de realização dos serviços:

Evento	Responsável	Prazo estimado
Assinatura do Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	Data a ser estipulada (D*)
Entrega das licenças	CONTRATADA	D + 15 dias
Fim do Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	D + 36 meses
Recebimento Provisório	CONTRATANTE	Até 5 dias úteis a partir da entrega /recebimento das licenças
Recebimento Definitivo	CONTRATANTE	Até 5 dias úteis a partir do recebimento provisório

5.2.8. Local da prestação dos serviços

5.2.8.1. Os serviços serão prestados no endereço constante no anexo Administrativo do prédio do Tribunal que fica Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB), no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

5.2.9. Materiais a serem disponibilizados

5.2.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os itens necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2.10. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.11. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2.11.1. Todas as informações necessárias e relevantes para o correto dimensionamento da proposta estão contidas neste documento.

5.2.12. Requisitos Gerais de Experiência Profissional

5.2.12.1. Como a contratação em tela prevê apenas o fornecimento de licenças e a instalação será efetuada pela equipe técnica do TJPB, este ponto não se aplica.

5.2.12.2. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro, profissionais capacitados para atendimento das demandas relacionadas a esta contratação.

5.2.13. Requisitos Gerais de Formação de Equipe

5.2.13.1. A equipe encarregada pela instalação e posterior atendimento de suporte deverá ter em seu quadro, profissionais que serão responsáveis pelas funções de:

5.2.13.1.1. **Administração do contrato**, atuando como preposto e fornecendo os documentos solicitados pelo gestor e fiscais do contrato, tais como informações sobre pagamentos. Também deverá atuar na solução de conflitos referente ao suporte e cumprimento das demandas referentes a solução.

5.2.13.1.2. **Instalação da solução**, atuando, quando necessário, no apoio a instalação e configuração da solução

5.2.13.1.3. **Suporte técnico**, atuando no atendimento de suporte referentes aos níveis estabelecidos, contenção de chamados, diagnóstico e atuação na resolução de chamados relativos a diagnóstico de problemas relativos ao objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

1. **Gestão do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros;

2. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato;

3. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

4. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.1.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.1.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Licitações e Contratos Administrativos, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.1.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

1. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
2. a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.1.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo dos fiscais técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições.

6.1.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.4. A fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.6.3 - Índice de Medição de Resultado - IMR

6.6.3.1 Dos Níveis Mínimos de Serviços e das Glosas

6.6.3.1.1. Indicadores para disponibilização e entrega dos itens do objeto da contratação

TÓPICO	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o cumprimento dos prazos para entrega e instalação do objeto.
META A CUMPRIR	Conforme prazos estabelecidos no item 5.2.7. Cronograma de realização dos serviços
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Acompanhamento interno
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Disponibilidade registrada por e-mail ou documento físico encaminhado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE

PERIODICIDADE	Conforme o caso
MECANISMO DE CÁLCULO (MÉTRICA)	X = dias corridos além do prazo
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da vigência contratual, conforme o caso
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO E SANÇÕES	X entre 1 e 5 dias = Glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato; X entre 6 e 10 dias = Glosa de 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor do contrato; X entre 11 e 15 dias = Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato; Acima de 15 dias – Será aplicada Glosa de 1,5% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação de Sanções Administrativas à CONTRATADA
OBSERVAÇÕES	São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à CONTRATADA, desde que fundamentadamente justificados pela CONTRATADA e considerados pertinentes pela CONTRATANTE

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da execução do contrato

7.1.1. Durante todo o período contratual, inclusive durante o período de implantação, para otimizar a fiscalização do contrato e agilizar o processo de pagamento, deverão ser observadas as seguintes atividades para o **recebimento provisório** da execução dos serviços pela fiscalização técnica:

1. O(s) PREPOSTO(S) entregará(ão), formalmente, ao FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, com detalhamento dos serviços/bens que foram executados/entregues no mês anterior;
2. O FISCAL TÉCNICO analisará o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, quanto à necessidade de adequação, em razão de eventual falha no quantitativo dos serviços realizados;
3. **O FISCAL TÉCNICO devolverá, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega, o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES, aprovado ou com indicação das correções a serem introduzidas;**
4. Na hipótese da APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES, o fiscal técnico do contrato, emitirá o Relatório de Fiscalização Técnica;
5. Emitido o Relatório de Fiscalização Técnica, o PREPOSTO receberá aviso automático, através do Sistema de Gerenciamento de Contratos- SGC ou outro que o substitua, para emitir a nota fiscal mensal;
6. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES e CONCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA atualizará o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES;
7. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES e DISCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA encaminhará justificativas quanto a não concordância, para nova avaliação por parte do FISCAL TÉCNICO, retomando as atividades descritas na alínea “c” acima;
8. Juntamente com as faturas mensais, de acordo com o serviço/bem entregue, deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Contratos as Certidões de regularidade fiscal e demais documentos legalmente exigidos, conforme previsto no CONTRATO, a serem verificados pelo FISCAL ADMINISTRATIVO.

7.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados/bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens entregues até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções do TJPB exigíveis.

7.8. Os serviços/bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo de Atesto para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. Forma de pagamento

7.13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.15. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.15.1. O pagamento será realizado após a emissão da respectiva nota fiscal; e

7.15.2. O Gestor do contrato é responsável por analisar e aplicar as glosas conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

7.15.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.15.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produzir os resultados acordados,
2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.15.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.16 - Cronograma de desembolso

7.16.1. Em relação ao cronograma de desembolsos, os pagamentos se darão em eventos, correspondendo a:

7.16.2. Após o Recebimento Definitivo dos Itens 01 e 02, finalizados os procedimentos de instalação, configuração e ativação da Solução;

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pelo tipo menor preço individual, previamente ao menor preço individual de cada item, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. As proponentes deverão apresentar pelo menos um atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 1000 licenças dos softwares Windows Server Datacenter e CAL Server, na versão 2019R2 ou superior;

8.2.2. Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que disponibilizará para controle da execução dos serviços de instalação, profissional(is) com formação específica.

8.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo de fornecimento de solução pretendida, a apresentação e somatório de diferentes atestados de serviços executados, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional;

8.2.4. O TJPB reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados apresentados.

8.2.5. Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente.

8.2.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.2.7. O TJPB reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.201.674,49

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Baseado na planilha de custos mensais apresentada, o orçamento estimado do valor total da contratação, durante os 36 (trinta e seis) meses, será de **R\$1.201.674,49 (um milhão, duzentos e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos.)**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TJPB.*

10.2. *A contratação será atendida pela dotação conforme anexo.*

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO DA COSTA SANTOS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/04/2024 às 09:49:37.

JOSE DJALMA DE VASCONCELOS MEDEIROS JUNIOR

Integrante Demandante

PAULEMIR DE SOUSA SOARES

Integrante Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 03.1 -ANEXO II TR - MINUTA DE CONTRATO - LICENCAS WINDOWS.pdf (205.65 KB)
- Anexo II - ANEXO III TR - TERMO DE CONFIABILIDADE (1) (1).pdf (172.47 KB)

**Anexo I - 03.1 -ANEXO II TR - MINUTA DE CONTRATO
- LICENCAS WINDOWS.pdf**



TERMO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
<NumeroContratoAno>, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,
E <NomeEmpresa>.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) <NomeRepresentanteEmpresa>, portador(a) da Cédula de Identidade nº <RgRepresentanteEmpresa> e CPF nº <CPFRepresentanteEmpresa>, tendo em vista o que consta no Processo nº {NumeroProcesso}, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023052939** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de licenciamento de software Windows Server Datacenter R2 e de licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL Usuário 2022, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo (e seus anexos) e na proposta vencedora.

- a) O valor total do Contrato é de R\$ <ValorContrato>(<ValorContratoExtenso>), conforme detalhamento e preços abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core	43	Und	R\$	R\$
02	Licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) 2022*	4.600	Und	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

***O quantitativo do item 02 (dois) será consumido por demanda, devendo ser ativado quando solicitado.**

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar que embasaram a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação;



- 1.1.3. A Proposta do Contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência contratual será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Para fins de liquidação e pagamento da execução do contrato, além das condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

5.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos serviços; Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Trabalhista, e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, todas válidas;

5.1.2. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

5.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da Contratada.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada no subitem 5.1 e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a necessidade de formalização de pedido de liberação de pagamento, pela CONTRATADA, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como ausência de certidão de regularidade fiscal, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, ou que o ordenador de despesa autorize



a realização do pagamento em procedimento administrativo próprio, conforme indicado no item anterior. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a autorização formal do ordenador de despesas ou da comprovação da regularização da situação, o que ocorrer primeiro, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida no subitem 5.1.2;

5.6.2. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com o previsto no Termo de Referência e/ou no Contrato;

5.6.3. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

5.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo adimplemento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira (IPCA):

TX = Percentual do IPCA acumulado no período.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) São obrigações da Contratante:

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, instrumento contratual e os termos da proposta;
- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e/ou instrumento equivalente;
- 7.3.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e/ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor/comissão especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas,



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega de bens correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente instrumento contratual;

7.7. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação, conforme os termos estabelecidos no Termo de Referência e instrumento contratual;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento contratual ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação;

7.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento do instrumento contratual.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual e/ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. A Contratante ficará encarregada da proteção dos dados pessoais das pessoas naturais que tiverem acesso em razão da presente contratação, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento contratual e/ou instrumento equivalente, Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e da sua Proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto da contratação e, ainda:

8.1. Efetuar a entrega do objeto de acordo com os prazos e condições constantes neste Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, de acordo com a proposta comercial apresentada, o produto objeto deste Termo de Referência.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens/serviços;

8.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto/serviços com falhas, avarias ou defeitos;



- 8.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 8.7.** Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições exigidas para a habilitação na contratação;
- 8.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;
- 8.9.** Cumprir fielmente o instrumento contratual de modo que, no prazo estabelecido, o fornecimento dos serviços seja executado nos prazos exigidos;
- 8.10.** Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com o CONTRATANTE;
- 8.11.** Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços/entrega de bens previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta;
- 8.12.** Elaborar mensalmente o Relatório de Serviços Prestados (RSP) e entregar ao Fiscal Técnico do contrato;
- 8.13.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo TJPB.
- 8.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** *Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do instrumento contratual;
- b)** Der causa à inexecução parcial do instrumento contratual que venha a causar grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do instrumento contratual;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e notificado à Contratante;
- f) Não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega/cumprimento do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação e durante toda a fase de execução do instrumento contratual;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos da Lei 14.133/2021;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 11.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos da Lei 14.133/2021;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1., bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

iv. Multa:

A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor total do contrato, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021:

- a) 0,5% , do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

1) Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

3) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no



item 3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.1 Além das multas previstas no item 11.2, se preveem às seguintes infrações, as quais são atribuídos graus, de acordo com as tabelas a seguir:

10.2.1.1 DURANTE A FASE DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

TABELA 01 - OCORRÊNCIAS DURANTE A FASE DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

ID	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	GRAU
1	Permitir ou provocar situação que possibilite dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	Por ocorrência	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	Por dia	1
3	Dificuldade ou até impossibilidade em contatar a Contratada através dos canais de comunicação por ela informados;	Por ocorrência	2
4	Entregar o objeto, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações do Edital;	Por ocorrência	3
5	Fornecer informações do CONTRATANTE a terceiros sem autorização;	Por ocorrência	4
6	Empregar ou apresentar material danificado ou em mal estado de conservação, em desacordo às normas técnicas e de segurança;	Por ocorrência	4
7	Empregar mão de obra sem experiência e/ou competência e/ou qualificação técnica para executar os serviços contratados;	Por ocorrência e por colaborador	3
8	Descumprir requisitos não previstos nesta tabela de multas (após reincidência formalmente notificada pelo fiscal/gestor contratual);	Por ocorrência	1

TABELA 2 – GRAUS DAS OCORRÊNCIAS E CORRESPONDÊNCIAS DURANTE A FASE DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do instrumento contratual
2	0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual
3	0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do instrumento contratual
4	0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do instrumento contratual

10.2.1.2. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA SOLUÇÃO

10.2.1.2.1. O serviço de “Garantia” deve disponibilizar os seguintes tipos de atendimento:

1. **Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk):** chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outra forma de contato, em regime de 24x7: 24 horas por dia, 7 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriado). Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da solução, que decorram de problemas de funcionamento.
2. **Nível II - Atendimento Remoto:** atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.
3. **Nível III - Atendimento Presencial (On-Site):** atendimentos técnicos realizados nas dependências do CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto.

10.2.1.2.2. Os prazos para a prestação dos serviços devem garantir a observância ao atendimento dos seguintes **Níveis Mínimos de Serviço (NMS)** e suas SEVERIDADES:

TABELA 3 – GRAUS DAS OCORRÊNCIAS DA FASE DE GARANTIA DA SOLUÇÃO

Severidade	Descrição
4 - Crítica	O produto não está operante e não é possível nenhuma solução de contorno viável. Problema no produto que gera indisponibilidade em sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo.
3- Alta	Problema no produto que gera impacto em determinado sistema/serviço produtivo que depende desse ativo.



2 - Média	Problema contornável que não gera qualquer impacto aos sistemas/serviços produtivos que dependem desses ativos.
1 - Baixa	Consultas técnicas e dúvidas sobre os produtos

TABELA 4 – GRAUS DAS OCORRÊNCIAS E TEMPO DE ATENDIMENTO DA FASE DE GARANTIA DA SOLUÇÃO

Severidade	Prazo de atendimento		
	TMIA	TMSO	TMSDC
4 - Crítica	2h	8h	48h
3 - Alta	4h	48h	72h
2 - Média	8h	48h	120h
1 - Baixa	24h	96h	144h

a. Entende-se por:

1. **TMIA** - Tempo máximo para início de atendimento: Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao produto, que pode ser feito inicialmente por meio telefônico;
2. **TMSO** - Tempo máximo para solução operacional: Tempo máximo de recuperação, ou seja, tempo requerido para contornar o problema e deixar o sistema/serviço disponível;
3. **TMSDC** - Tempo máximo para solução definitiva do chamado: Tempo máximo requerido para solucionar em definitivo a causa do problema.

10.2.1.2.3. Do Descumprimento dos Níveis de Serviço

10.2.1.2.3.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, serão aplicadas as penalidades:

TABELA 5 – GRAUS DAS OCORRÊNCIAS E CORRESPONDÊNCIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA SOLUÇÃO

Penalidades por cada hora completa que exceder o prazo de atendimento	Severidade
---	------------



0,04% do valor total do item 1	4
0,03% do valor total do item 1	3
0,02% do valor total do item 1	2
0,01% do valor total do item 1	1

10.2.2. No caso da penalidade aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.2.3. O valor da penalidade no período será igual ao somatório das penalidades de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados;

10.2.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.5. A aplicação das sanções previstas para a Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todas as sanções previstas para a Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante disposição da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.6.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Licitação.



10.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Plano Interno:
- Nota de Empenho:

12.2. Caso seja necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LGPD



15.1. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e CONTRATADO observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução deste instrumento contratual.

15.2. O CONTRATADO assume a posição de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, competindo-lhe o tratamento dos dados necessários à execução do contrato, de acordo com as instruções fornecidas pelo controlador.

15.3. No ato de assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA concorda que os seus dados podem ser compartilhados quando necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e para atender aos interesses legítimos do CONTRATANTE, observadas as disposições Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

15.4. O Tribunal de Justiça da Paraíba e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.5. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**Anexo II - ANEXO III TR - TERMO DE
CONFIABILIDADE (1) (1).pdf**



ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB, CNPJ nº 09.283.185/0001-63, situado na Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do TJPB, de seus magistrados, servidores e usuários em geral e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do TJPB, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito do TJPB, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões “beta” de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pelo TJPB;
5. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.



CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio do CONTRATANTE como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pelo CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que o CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores ao CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

CLÁUSULA SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser



TERMO DE REFERÊNCIA

incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato [definir número de contrato], e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

CLÁUSULA DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de ____ .

Gestor do Contrato - DITEC/GEINF

Contratada

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2023052939

2. Descrição da necessidade

Objeto: Solução de licenciamento de software WINDOWS SERVER DATACENTER R2 e de licenças de uso perpétuo do MICROSOFT WINDOWS SERVER CAL USUÁRIO 2022, para atendimento das necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

2.1. Necessidade da Contratação

Em Informática, um servidor é definido como um conjunto de software e hardware, com sistema de computação centralizado que fornece serviços a uma rede de computadores, chamada de cliente. Na rede do TJPB, o software encarregado por essa computação é o Microsoft Windows Server 2012 R2. Esse sistema realiza tarefas importantes, tais como: controle de quem pode ou não ter acesso à rede; troca de senhas com regularidade (uma medida de segurança); integração com sistemas de segurança, como o antivírus; armazenamento e compartilhamento de arquivos, com o respectivo controle de quem pode acessar, editar, copiar ou excluir determinado arquivo; backup completo do sistema e informações, entre outros.

Desde Outubro de 2023, a Microsoft deixou de oferecer suporte técnico e correções de falhas para problemas recém-descobertos que possam afetar a usabilidade, estabilidade e segurança dos servidores de rede que executam o Windows Server 2012 R2. O funcionamento de um servidor de redes a partir de versões desatualizadas, representa um grave problema de segurança e coloca em risco a entrega de serviços de TI indispensáveis para o bom andamento das atividades do negócio. A opção dada pela fabricante para quem precisa de soluções locais, é a atualização para a versão mais atual do software que é o Windows Server 2022.

Uma CAL não é especificamente um software ou licença do Windows Server, ela é uma licença que concede a uma máquina ou usuário o direito de acessar os serviços do servidor. Como consequência, será necessário também adquirir CALs de acesso para a nova versão do sistema servidor.

Diante do contexto apresentado, faz-se necessária aquisição da nova versão tanto do software servidor, quanto das licenças de acesso ao mesmo para os clientes.

Assim, este estudo, atendendo aos princípios expressos no Art. 37 da Constituição Federal e às diretrizes da Política de Aquisições do TJPB, pretende analisar a viabilidade técnica, econômica e de negócio da contratação proposta, demonstrando o seu alinhamento com o Planejamento Estratégico, considerando os aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização, bem como adotando premissas de qualidade, funcionalidade, desempenho, autonomia e otimização dos recursos públicos.

2.2 Alinhamento da Contratação a Instrumentos de Planejamento e ao Plano Anual de Contratação

Cumprir as diretrizes estratégicas de nivelamento constantes da resolução 370, bem como em outras resoluções, recomendações e políticas estabelecidas para os órgãos do Poder Judiciário (2021-2026);

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS
Nota explicativa:

Esta informação deve ser colhida a partir do Plano estratégico do TJPB disponível em: https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2022/08/Resolucao_n_35_de_2020_-_Revisao_da_Estrategia_0.pdf	
ID	Objetivos Estratégicos - ENTIC JUD - 2021-2026
1	Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
2	Promover a Transformação Digital;
6	Aprimorar as Aquisições e Contratações;
7	Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados
8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
ID	Plano de Gestão do Tribunal de Justiça da Paraíba - 2021-2026
N/A	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional, Fortalecer a estratégia nacional de tic e de proteção de dados (Plano de Gestão do Tribunal de Justiça da Paraíba - 2021-2026)
ID	Plano de Contratações 2024
12	https://pncp.gov.br/app/pca/09283185000163/2024

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Infraestrutura de TI - GEINF	Daniel Ayres de Melo

4. Necessidades de Negócio

Para atender à demanda, a GEINF sugere e solicita a aquisição de uma solução de licenciamento de software Windows Server Datacenter R2 com suporte e garantia de 36 meses, com os seguintes requisitos mínimos:

- O licenciamento do software servidor deve suportar ambiente virtualizado. Atualmente, são utilizadas 302 máquinas virtuais (VMs) rodando Windows Server 2012-R2. A nova licença deverá suportar, portanto, ambiente com múltiplas VMs.
- Devem ser licenciados todos os usuários e/ou dispositivos conectados ao Servidor.
- A licença deve ser perpétua, dessa forma, não devem ter prazo de expiração.

- As licenças devem ser compatíveis com órgão governamental, ou seja, compatíveis com órgão público e registradas em nome do TJPB.
- Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL Usuário (User Client Access License) 2022, com os seguintes requisitos mínimos:
- As licenças devem ser do tipo Usuário (User Cal). Não serão aceitas licenças do tipo Dispositivo (Device Cal);
- As licenças devem ser compatíveis com o setor governamental e registradas em nome do TJPB;
- A licença deve ser fornecida em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, na eventualidade de ser lançada nova versão durante o processo de aquisição.

5. Necessidades Tecnológicas

A solução deverá ser no modelo Windows Server Datacenter R2 em conjunto com Client Access Licenses (CALs) para usuários, e com os recursos de proteção conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

5.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

O Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) busca uma solução de arquitetura tecnológica que esteja em conformidade com os requisitos de licenciamento da Microsoft e que seja capaz de atender às demandas operacionais e de alta disponibilidade da instituição. O licenciamento desejado envolve a utilização do Windows Datacenter em conjunto com Client Access Licenses (CALs) para usuários. Para atender a esses requisitos, é crucial considerar os seguintes aspectos da arquitetura tecnológica:

- **Servidores Windows Datacenter:** Considerando que o Tribunal já faz uso de servidores com esse tipo de licenciamento, o mesmo deve ser implantado em conformidade com as necessidades operacionais do TJPB. A quantidade de servidores requeridos dependerá das cargas de trabalho e dos requisitos de redundância e alta disponibilidade.
- **Virtualização:** Considerando que a licença Windows Datacenter permite a utilização da tecnologia de virtualização. Deve-se considerar a utilização de uma plataforma de virtualização adequada, como o VMware, para criar e gerenciar máquinas virtuais de forma eficiente.
- **Licenciamento de Client Access Licenses (CALs):** O TJPB deve adquirir o número adequado de CALs de usuário, levando em consideração a quantidade de usuários ou dispositivos que acessarão os servidores Windows. O cumprimento das diretrizes de licenciamento da Microsoft é essencial.
- **Servidores de Arquivos:** Dado o volume significativo de documentos e dados associados ao tribunal, é imperativo implementar servidores de arquivos robustos e seguros para armazenar e compartilhar informações de maneira confiável.
- **Segurança:** A segurança da infraestrutura é de suma importância. Deve-se implementar medidas abrangentes, como firewalls, políticas de segurança, sistemas antivírus e atualizações regulares para proteger os ativos digitais do tribunal contra ameaças cibernéticas.
- **Backup e Recuperação:** É fundamental estabelecer uma estratégia sólida de backup e recuperação para proteger os dados críticos do tribunal. Isso implica em procedimentos de backup regulares e testes de restauração para garantir a prontidão em situações de falha.
- **Rede:** Garantir que a infraestrutura de rede seja dimensionada adequadamente para lidar com o tráfego de dados e que seja protegida de maneira eficaz para garantir a integridade e a confidencialidade dos dados em trânsito.
- **Gerenciamento de Licenças:** Estabelecer um sistema eficaz de gerenciamento de licenças para monitorar e garantir a conformidade contínua com os requisitos de licenciamento da Microsoft.
- **Administração e Monitoramento:** Dispor de ferramentas de administração e monitoramento para gerenciar eficientemente os servidores e garantir que eles operem dentro dos parâmetros esperados.
- **Treinamento e Suporte:** Certificar-se de que a equipe técnica esteja adequadamente treinada para administrar e manter a infraestrutura é crucial. Além disso, é recomendável estabelecer acesso a suporte técnico para abordar problemas inesperados.

5.2. Requisitos de Garantia e Manutenção:

A garantia e suporte das licenças adquiridas devem compreender todas as correções do software disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período do contrato, isto é, 36 meses.

A manutenção será realizada pelo TJPB por intermédio de sua equipe técnica com suporte da CONTRATADA.

5.3. Requisitos de Capacitação

Não há necessidade de capacitação, uma vez que trata-se de atualização de versão do software e a equipe técnica tem capacidade para atender a demanda atualmente.

5.4. Requisitos do Plano de Implantação

A equipe técnica do setor de infraestrutura (DITEC/GEINF) do TJPB deverá verificar se o software está de acordo com as especificações do contrato. Após verificação, constatando que não há nenhuma inconformidade, deverá instalar o sistema. Caso contrário, deverá comunicar a equipe de contrato e também ao Diretor para as devidas providências. O responsável pela instalação deverá comunicar o Diretor com antecedência, informando-lhe a forma e quando irão instalar. Após a instalação, deverá também comunicar à equipe de contratação para as devidas providências formais de instalação e recebimento.

5.5. Requisitos de Implantação

A CONTRATADA deverá realizar as seguintes entregas relacionada à solução das licenças Windows Server Datacenter R2 nas instalações físicas da sede do TJPB localizado no 3º andar do Anexo Administrativo do prédio do Tribunal que fica Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB):

- Prestar suporte no processo de instalação/atualização das licenças Windows Server Datacenter R2.
- Os atuais servidores que executam o Microsoft Windows Server 2012 R2, deverão ser gradualmente migrados para o Microsoft Windows Server 2022 Datacenter.
- A migração dos servidores de rede para a nova versão e a ativação das CALs de usuário serão realizadas pela DITEC em parceria com a empresa contratada.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Apresentamos nesta Seção demais requisitos tecnológicos referente a esta contratação:

6.1. Requisitos Legais

A contratação de Solução de Tecnologia da Informação deverá respeitar as seguintes normas:

- Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para bens e serviços comuns;
- Resolução nº 468 de 15 de julho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- Lei de Acesso à Informação – nº 12.527/2011.
- Ato da Presidência 61/2013 do TJPB, que disciplina o plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça da Paraíba.
- Política de Segurança da Informação do TJPB – Resolução nº 32/2022.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental;
- RESOLUÇÃO Nº 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, 6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS.

6.2. Requisitos Temporais:

Conforme previsto no Art. 106º, da Lei 14.133/21, a vigência do contrato poderá ser por até 05 anos, prorrogável por até 10 anos. Sendo assim, o prazo contratual sugerido é de 36 (trinta e seis) meses para a contratação pretendida, conforme justificativa apresentada em sessão posterior.

Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira de 08h às 17h, horário local,

excetuando-se feriados locais e nacionais.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TJPB, em até 05 (cinco) dias úteis antes do fim do prazo, com justificativa prévia, solicitação de prorrogação de prazo de entrega. Observadas as sanções previstas, em caso de descumprimento injustificado.

6.3. Requisitos de Segurança:

Quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, **assinar Termo de Confidencialidade**, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros.

6.4. Requisitos de Formação e Experiência Profissional da Equipe

Como a contratação em tela prevê apenas o fornecimento de licenças e a instalação será efetuada pela equipe técnica do TJPB, este ponto não se aplica.

6.6. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

Após assinatura do contrato será emitida ordem de fornecimento para entrega das licenças.

A equipe técnica validará por meio do PartNumber do fabricante que as licenças são as corretas, além disso fará a instalação em um servidor para validar o correto funcionamento.

Para a implantação das novas licenças a equipe interna elaborará um plano de instalação com o detalhamento de todas as atividades a serem executadas.

6.7. Níveis Mínimos de Serviço

Não se aplica uma vez que trata-se de aquisição de software sem serviços atrelados.

6.8. Requisitos de Segurança da Informação

Cabe a CONTRATADA seguir o que rege a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e também atentar ao que determina a Política de Segurança da Informação do Tribunal - PSI/TJPB, visando garantir o sigilo e integridade dos dados a que venha ter acesso durante as atividades de instalação, configuração e suporte técnico.

A solução deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001/2013. A CONTRATADA deve assinar **Termo de Compromisso com a Segurança da Informação**.

As informações a que a CONTRATADA terá acesso deverão ser utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao TJPB qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

Atualmente, o Tribunal de Justiça da Paraíba conta com diversas máquinas físicas e virtuais com licenças Windows Server R2 Datacenter. Mais especificamente, contabiliza-se 33 (trinta e três) máquinas virtuais na Sede que precisam de upgrade, ou seja, a migração para versões mais atuais que corrigem brechas de segurança e fazem melhorias consideráveis no desempenho e na usabilidade. Já nas máquinas físicas, o upgrade é necessário em 10 máquinas em produção nos Fóruns de Patos, Campina Grande, Mangabeira e Corregedoria.

Dessa forma, a necessidade atual tem um total de 43 licenças de Windows Server R2 Datacenter para serem adquiridas. Além disso, considerando o quantitativo atual juntamente com previsão de crescimento de 10% (dez por cento) nos próximos anos, o número esperado de colaboradores que acessarão o Windows Server Datacenter 2022 é de aproximadamente 4.600 pessoas.

7.2. CENÁRIO E ESTIMATIVA

Diante do exposto e como forma de manter a conformidade com os termos de licenciamento da Microsoft, atendendo, portanto, a questões legais, sugere-se a contratação de até 43 licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core e 4.600 licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) 2022, devendo atender às seguintes necessidades:

- Conformidade no licenciamento de ambiente Microsoft Windows Server.
- Segurança da informação, através da utilização de software que ofereça suporte e atualização de bugs e vulnerabilidades.
- Evitar a descontinuidade dos serviços e sistemas já implantados e a mitigar a duração de indisponibilidade de serviços por meio de serviços de suporte especializado dos softwares utilizados;
- Adequar o quantitativo às necessidades atuais e futuras da infraestrutura do datacenter e comarcas;
- Garantir o direito de atualização de licenças existentes, preservando o investimento prévio já realizado pelo TJPB.

Item	Descrição	Qtd	Unidade
1	Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core	43	Unidades
2	Licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) 2022	4.600	Unidades

8. Levantamento de soluções

Conforme contextualizado neste documento, devido a necessidade de continuidade do negócio as soluções se restringem ao licenciamento dos servidores já existentes. Abaixo seguem as soluções possíveis considerando este fato.

8.1. Identificação das Soluções

Id	Descrição das soluções
1	Aquisição de solução de licença de software Windows Server Datacenter R2 com software assurance

2	Aquisição de solução de licença de software Windows Server Datacenter R2 sem software assurance
3	Composição de solução em conjunto com Client Access Licenses (CALs) por usuário
4	Composição de solução em conjunto com Client Access Licenses (CALs) por Dispositivo.

8.2. Contratações Públicas Similares

Foi efetuada pesquisa na Internet e na ferramenta Banco de Preços Públicos (<https://www.bancodeprecos.com.br>) com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Como resultado, foram encontradas as licitações e contratos listados abaixo.

Item 1	Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core			
Preço Compras Net	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Cia. de Entrepósitos e Armazens Gerais de São Paulo	NºPregão: 152023 UASG: 225001	1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de SoftwareRenovação - Windows Server Datacenter Core - Pacote com 2 licençasPart Number 9EA-00268
2	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte	NºPregão: 342023 UASG:70008	1	Licença perpétua do Windows Server Datacenter, para 02 cores, sem assinatura do Software Assurance, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição
1	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	2301403 000058/2023	3	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE WINDOWS SERVER DATACENTER (2 CORES)

--	--	--	--	--

Item 2	Licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) 2022			
Preço Compras Net	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição
1	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 13ª Região /PB	NºPregão: 52023 UASG:80005	1	Licenças Windows Server 2022 User CAL sem Software Assurance PN: R18-06495, conforme especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos.
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição
1	MUNICÍPIO DE CASTELO/ES	80101	3	LICENÇA WINDOWS SERVER USER CALS
2	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	NºLicitação: 1009977	1	Licença Windows Server User CAL

8.3. Respectivos e Potenciais Fornecedores

Dada a complexidade e especificidade da solução, considerando os riscos, tempo de implantação e impacto em todo o ambiente, além da compatibilidade das aplicações existentes, verificou-se que a troca da solução por outro sistema operacional não se aplica para esse caso. Apesar de a solução ser específica da fabricante Microsoft existem diversos fornecedores no mercado, garantindo, portanto, a concorrência e competitividade dos preços.

8.4. Outras Soluções Disponíveis

8.4.1. Existência de Software Livre ou Software Público

Realizada pesquisa na base de "software" público, catálogo completo composto por soluções de softwares cadastrados junto ao Ministério da Economia (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/software-publico/>), não foi localizado nenhum software compatível ao objeto da contratação aqui objetivada e explicitada no parágrafo acima.

8.4.2 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Apesar de existirem no mercado outros sistemas operacionais que podem ser usados em modo servidor como o Linux, por exemplo, deve-se considerar que existem dependências de sistemas e serviços relacionados ao Windows Server e por tratar-se de software específico e necessário para continuidade destes serviços, não há alternativas de mercado que possam ser utilizadas para esta contratação.

8.4.3. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

É cediço que o Modelo Nacional de Interoperabilidade definido pelas equipes técnicas dos órgãos (STF - CNJ - STJ - CJP - TST - CSJT - AGU e PGR), de acordo com as metas do Termo de Cooperação Técnica nº 58/2009-CNJ, visa estabelecer os padrões para o intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados, entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para a implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

Nesse contexto, não se aplica a este Estudo, uma vez que a demanda está relacionada à licenciamento de softwares, incluindo atualização, garantia, e serviço suporte, e não diz respeito à troca de informações entre sistemas judiciais.

8.4.4. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Inicialmente, cabe salutar a explanação da conceituação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil: É uma cadeia hierárquica de confiança, que enseja a emissão de certificados digitais para a identificação virtual do cidadão.

Inaplicável ao caso em comento, pois a demanda está relacionada à contratação de Licenças de Software.

8.4.5. Modelo de Requisitos Moreq-Jus

Tal modelo, instituído pela Resolução nº 91/2009-CNJ, apresenta os requisitos que os documentos digitais produzidos pelo Judiciário e os sistemas informatizados de gestão documental deverão cumprir no intuito de garantir a segurança e a preservação das informações, assim como a comunicação com outros sistemas.

Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, já que não se relaciona à Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário, mas sim de demanda à contratação de Licenças de Software.

8.4.6. Diferentes Modelos de Prestação de Serviços

Não se aplica ao caso em tela.

8.4.7. Disponibilidade de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública;

Não foi encontrada solução de TIC similar em outro órgão ou entidade da Administração disponível.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Análise Técnica das Soluções

Solução 01 - Aquisição de solução de licença de software Windows Server Datacenter R2 com software assurance

As licenças podem ser vendidas com ou sem o Microsoft Software Assurance, um serviço adicional que, quando adquirido, garante, entre outros, por 3 (três) anos o direito às novas versões do produto que eventualmente forem lançadas, além de suporte técnico direto com a Microsoft. Ao final dos 3 (três) anos, o contrato deve ser renovado para seguir tendo direito aos benefícios mencionados.

Solução 02 - Aquisição de solução de licença de software Windows Server Datacenter R2 sem software assurance

No caso da aquisição de licenças sem o Software Assurance, tem-se uma modalidade de simples compra de um produto de software, com direito às correções de eventuais problemas (bugs) que forem detectados pela Microsoft durante o tempo de vida do sistema, ou seja, enquanto a fabricante der suporte ao produto. No caso do 2012-R2, software servidor que temos atualmente, para citar como exemplo, o ciclo de vida será de 11 anos (Outubro de 2012 – Outubro de 2023).

Quanto ao Software Windows Server, todos os núcleos físicos (COREs) de cada computador que executam o sistema operacional Windows Server 2022 devem ser licenciados. As licenças de núcleo são vendidas em pacotes de 2(duas) unidades.

O Windows Server é vendido em duas versões: Standard e Datacenter. A última é projetada para ambientes de datacenter altamente virtualizados, como no caso do TJPB.

Solução 03 - Composição de solução em conjunto com Client Access Licenses (CALs) por usuário

Nesse tipo de licença, os usuários, com logins próprios são habilitados para poderem acessar os servidores por um número ilimitado de dispositivos, como desktops, laptops, notebooks, tablets e smartphones.

A principal vantagem deste licenciamento é que seu usuário pode acessar o banco de dados corporativo de onde estiver — mesmo que esteja em trânsito, por exemplo — e do dispositivo que melhor atender às suas necessidades. Além disso, o gerenciamento e o monitoramento das informações se torna muito mais fácil para a empresa.

Essa opção é extremamente vantajosa em organizações com mais dispositivos do que usuários e naquelas em que seus funcionários trabalham constantemente fora do escritório — em reuniões externas, viagens e visitas, por exemplo, uma vez que se paga uma licença única para o utilizador e não para cada equipamento.

Solução 04 - Composição de solução em conjunto com Client Access Licenses (CALs) por Dispositivo

O licenciamento por dispositivo tem um melhor custo-benefício para as empresas que têm mais colaboradores do que máquinas instaladas. Esse fato é muito comum em totens de companhias aéreas em aeroportos e nas empresas de telemarketing, por exemplo, onde mais de um funcionário utiliza o mesmo equipamento, pela organização em regime de turnos. Nesse caso, basta obter apenas uma licença para cada computador ligado ao terminal Windows para que ele reconheça e se conecte ao servidor principal.



(fonte: CAL por dispositivo e usuário: Qual é a diferença? (4partner.com.br))

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 01 - Aquisição de solução de licença de software Windows Server Datacenter R2 com software assurance

As alternativas de licenciamento com Software Assurance demonstram-se mais dispendiosas, tanto para o software servidor quanto para o cliente, tendo em vistas a necessidade de renovação. Além disso, a equipe técnica do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) nunca necessitou, até o momento, de registrar suporte técnico (um dos benefícios do serviço) junto à fabricante do produto para resolução de problemas relacionados aos produtos em questão neste estudo. Quanto ao outro benefício, não há garantia de que uma nova versão será lançada no período de três anos. Mesmo se uma nova versão for lançada, acredita-se que a versão original do Windows Server 2022

atenderá às necessidades do TJPB. É importante ressaltar também que, ao término dos três anos de contrato, o Software Assurance teria que ser renovado para manter os benefícios, o que acarretaria em despesas adicionais.

Sendo assim, a solução com software assurance (solução 01) é considerada inviável

Solução 04 - Composição de solução em conjunto com Client Access Licenses (CALs) por Dispositivo

O Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) possui aproximadamente 4.600 usuários e computadores. Neste cenário, a quantidade de CALs de Usuários e CALs de Devices seria a mesma. No entanto, a escolha por CALs de Devices apresenta desvantagens significativas, tornando-a inviável para o TJPB.

Desvantagens das CALs de Devices:

- **Menor Flexibilidade:** As CALs de Devices vinculam o acesso ao servidor a um dispositivo específico. Se um usuário precisar utilizar outro dispositivo, como um notebook ou tablet, será necessário adquirir uma nova CAL. Isso limita a mobilidade e a flexibilidade dos usuários, impactando negativamente a produtividade.
- **Custos Adicionais Inesperados:** Em ambientes com alta rotatividade de dispositivos, como o TJPB, a necessidade de adquirir novas CALs de Devices a cada troca de equipamento gera custos adicionais e inesperados. Isso pode comprometer o orçamento de TI e dificultar o planejamento financeiro.
- **Gerenciamento Complexo:** O gerenciamento de CALs de Devices é mais complexo e trabalhoso. É necessário manter um registro atualizado de todos os dispositivos com acesso ao servidor, o que pode ser desafiador em ambientes com grande número de computadores.

Sendo assim, a solução por dispositivo (solução 04) é considerada inviável.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Abaixo segue análise comparativa de custos de acordo com as contratações públicas similares encontradas. Maiores detalhes podem ser encontrados no anexo do Mapa de Preços.

Item	Descrição	Valor Unit. comprasnet	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Preço Estimado Calculado	Qtd	Unidade	Total
1	Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core	R\$ 2.904,67	R\$ 3.899,95	R\$ 3.236,43	R\$ 3.236,43	43	Unidades	R\$ 139.166,49
2	Licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) 2022*	R\$ 249,19	R\$ 221,88	R\$ 230,98	R\$ 230,98	4.600	Unidades	R\$ 1.062.508,00
Valor Global:								R\$ 1.201.674,49

*O quantitativo do item 02 (dois) será consumido por demanda, devendo ser ativado quando solicitado.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core:

- As licenças devem ser compatíveis com o setor governamental e registradas em nome do TJPB.
- Cada licença deve cobrir até 02 cores físicos.
- As licenças devem ser perpétuas.
- O software Windows Server 2022 Datacenter não será instalado diretamente nas máquinas físicas. Na máquina física é instalado o Sistema Operacional ESXI e as VMs Windows Server serão executadas a partir do virtualizador VMWARE. É assim que funciona atualmente com o Windows Server 2012 R2.
- A nova versão fornecida deverá ser compatível com tal característica.
- O licenciamento deverá permitir que sejam criadas máquinas virtuais Windows Server de forma ilimitada nos servidores devidamente licenciados, conforme ambiente descrito neste tópico.
- A licença deve ser fornecida em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, na eventualidade de ser lançada nova versão durante o processo de aquisição.

Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL Usuário (User Client Access License) 2022:

- As licenças devem ser do tipo Usuário (User Cal).
- Não serão aceitas licenças do tipo Dispositivo (Device Cal).
- As licenças devem ser compatíveis com o setor governamental e registradas em nome do TJPB.
- As licenças devem ser perpétuas.
- A licença deve ser fornecida em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, na eventualidade de ser lançada nova versão durante o processo de aquisição.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.201.674,49

Tendo como base as informações contidas neste documento, e usando como parâmetro os itens em comum encontrados nas contratações públicas similares, chegou-se à descrição dos componentes e preços estimados neste item, conforme tabela do mapa comparativo de preços.

Item	Descrição	Preço Estimado (Unitário)	Qtd	Unidade	Total
1	Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core	R\$ 3.236,43	43	Unidades	R\$ 139.166,49
2	Licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) 2022	R\$ 230,98	4.600	Unidades	R\$ 1.062.508,00
Valor Global:					R\$ 1.201.674,49

Considerando os valores encontrados, a estimativa para esta contratação é de R\$ 1.201.674,49 (Um milhão, duzentos e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos.), desse montante 80% (R\$ 961.339,59) seria referente ao primeiro grau e 20% (R\$ 240.334,90) ao segundo grau.

Considerando que trata-se de licenciamento para manutenção dos sistemas já em uso as despesas elencadas referem-se a **custeio**.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

O modelo de licenciamento do Windows Server 2022 inclui licenças de Núcleo (per Core) para os servidores e de acesso (CALs) para os clientes. As licenças podem ser vendidas com ou sem o Microsoft Software Assurance, um serviço adicional que, quando adquirido, garante, entre outros, por 3 (três) anos o direito às novas versões do produto que eventualmente forem lançadas, além de suporte técnico direto com a Microsoft. Ao final dos 3 (três) anos, o contrato deve ser renovado para seguir tendo direito aos benefícios mencionados. No caso da aquisição de licenças sem o Software Assurance, temos uma modalidade de simples compra de um produto de software, com direito às correções de eventuais problemas (bugs) que forem detectados pela Microsoft durante o tempo de vida do sistema, ou seja, enquanto a fabricante der suporte ao produto. No caso do 2012R2, software servidor que temos atualmente, para citar como exemplo, o ciclo de vida será de 11 anos (Outubro de 2012 – Outubro de 2023).

Quanto ao Software Windows Server, todos os núcleos físicos (COREs) de cada computador que executam o sistema operacional Windows Server 2022 devem ser licenciados. As licenças de núcleo são vendidas em pacotes de 2(duas) unidades.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Considerando a infraestrutura altamente virtualizada do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), é crucial selecionar a versão de licenciamento mais adequada do Windows Server. Entre as opções disponíveis, o Windows Server Datacenter emerge como a escolha ideal, dada sua capacidade otimizada para ambientes de datacenter altamente virtualizados, alinhando-se perfeitamente às necessidades do TJPB.

Ao analisar as opções de licenciamento com Software Assurance, observamos que apresentam um custo significativamente maior tanto para o software servidor quanto para o cliente. Além disso, até o momento, a equipe técnica do TJPB não teve a necessidade de acionar o suporte técnico oferecido como parte desses pacotes, o que sugere uma subutilização dos benefícios associados. Adicionalmente, não há garantia de que uma nova versão será lançada nos próximos três anos, e mesmo se isso ocorrer, acredita-se que a versão atual do Windows Server 2022 atenderá plenamente às necessidades do TJPB. É importante ressaltar que, ao término do contrato de três anos, a renovação do Software Assurance se tornaria necessária para manter os benefícios, resultando em custos adicionais para a instituição.

Com base nesse contexto, a equipe técnica chegou ao consenso de que a opção mais vantajosa é a contratação do licenciamento Windows Server Datacenter sem Software Assurance.

No que tange às CALs (Client Access Licenses), a Microsoft oferece duas alternativas: por usuário ou por dispositivo. No Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), contabilizamos aproximadamente 4.600 usuários distintos que acessam o servidor, incluindo servidores, colaboradores requisitados, terceirizados, estagiários, temporários, cedidos e magistrados. Observamos que o número de dispositivos que acessam o servidor é idêntico, totalizando aproximadamente 4.600. Diante desse cenário, conforme detalhado no item 10 deste estudo, concluímos que a opção de licenciamento por dispositivo é inviável para o contexto atual do Tribunal.

Ademais, as licenças por usuário proporcionam custos previsíveis em comparação com as CALs de dispositivos, uma vez que demandam apenas o controle do número de usuários com acesso ao servidor. Isso simplifica a administração e reduz a carga de trabalho da equipe de TI.

Assim, determinamos que o licenciamento por meio de CAL de usuário (USER CAL) se mostra como a escolha mais economicamente vantajosa para o TJPB, levando em conta o padrão de utilização e o equilíbrio entre o número de usuários e dispositivos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Conformidade no licenciamento de ambiente Microsoft Windows Server.
- Segurança da informação, através da utilização de software que ofereça suporte e atualização de bugs e vulnerabilidades.
- Evitar a descontinuidade dos serviços e sistemas já implantados e a mitigar a duração de indisponibilidade de serviços por meio de serviços de suporte especializado dos softwares utilizados;
- Adequar o quantitativo às necessidades atuais e futuras da infraestrutura do datacenter e comarcas;
- Garantir o direito de atualização de licenças existentes, preservando o investimento prévio já realizado pelo tjpb.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 Providências para a Adequação do Ambiente do Órgão

Infraestrutura tecnológica: A disponibilização de infraestrutura tecnológica para as soluções ficará por conta deste TJPB.

Infraestrutura elétrica: A disponibilização de energia elétrica para as soluções ficará por conta deste TJPB.

Logística de implantação: O fornecimento do produto é de responsabilidade da Fornecedor-Contratada, com o acompanhamento da conformidade legal e técnica pelo Fiscal técnico deste TJPB.

Impacto Ambiental: Primeiramente vale salientar que o termo "impacto ambiental" consiste no resultado da variação da qualidade e/ou quantidade de energia transacionada nas estruturas aleatórias dos ecossistemas diante da ocorrência de um evento ambiental capaz de afetá-las. Tal evento deriva-se em comportamentos e/ou funcionalidades de pelo menos um dos conjuntos de fatores que venham a beneficiar-se ou prejudicar-se nas relações que mantêm entre si e com outros fatores a eles vinculados. Portanto, impacto ambiental constitui-se em qualquer modificação dos ciclos ecológicos em um dado ecossistema. Assim posto, cabe salientar que no caso em tela não haverá impacto ambiental, já que se trata de licenças de softwares.

17.2. Providências Anteriores à Celebração do Contrato:

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.

A fiscalização e gestão serão realizadas por servidores do TJPB que hoje fiscalizam/fazem a gestão de contratos os quais serão capacitados quanto ao objeto.

18. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não existe contratação correlata e/ou interdependente.

19. Parcelamento do objeto

Em regra, conforme o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da contratação é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

20. Critérios de Sustentabilidade

20.1. Condições Sociais, Ambientais e Culturais

A empresa vencedora deve obedecer ao GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, 6º Edição, Revista, Atualizada e Ampliada da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS;

Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital.

A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos, deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

A CONTRATADA deverá ainda respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

No que tange ao Ciclo de vida dos produtos a empresa contratada deve observar:

PRODUÇÃO

Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

DISTRIBUIÇÃO

Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

USO

Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

DESTINAÇÃO FINAL

Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observa-se exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- I. 1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. 2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. 3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV. 4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

21. Sustentação e transição contratual

21.1. Sustentabilidade

Considerando que esta contratação envolve aquisição de licenças de software, os seguintes pontos devem ser atendidos em relação a sustentabilidade:

1. Licenciamento eficiente: Optar por licenças que ofereçam flexibilidade de uso e permitam o dimensionamento adequado conforme as necessidades da organização. Evitar licenças excessivamente restritivas que possam resultar em subutilização ou desperdício de recursos.
2. Compatibilidade com tecnologias verdes: Priorizar softwares que sejam compatíveis com iniciativas de eficiência energética e tecnologias verdes. Por exemplo, sistemas que suportem virtualização, consolidação de servidores, e otimização de recursos de hardware para reduzir o consumo de energia.
3. Suporte a práticas de TI sustentável: Escolher fornecedores que adotem práticas empresariais sustentáveis em suas operações, como uso de energia renovável, redução de resíduos, reciclagem de hardware, e responsabilidade social corporativa.
4. Análise do ciclo de vida do software: Avaliar o impacto ambiental do ciclo de vida completo do software, desde o desenvolvimento até o descarte. Isso inclui considerar fatores como consumo de recursos naturais, emissões de carbono, e impacto sobre o meio ambiente durante a produção, uso e fim de vida do software.
5. Suporte a padrões de interoperabilidade e abertura: Escolher soluções de software que promovam padrões abertos e interoperabilidade, facilitando a integração com outros sistemas e reduzindo a dependência de fornecedores específicos. Isso contribui para a longevidade e flexibilidade da infraestrutura de TI, evitando lock-in vendor.
6. Certificações ecológicas: Dar preferência a produtos e fornecedores que possuam certificações ecológicas reconhecidas, como ENERGY STAR, EPEAT, e ISO 14001, que atestam o compromisso com práticas ambientalmente responsáveis.

21.2. Recursos Necessários À Continuidade Do Negócio Durante E Após A Execução Do Contrato

Será necessário o acompanhamento pela equipe técnica para em tempo hábil realizar nova contratação após o término das atualizações do objeto em tela.

21.3. Qualificação técnica dos Profissionais

Os servidores de DITEC responsáveis pela administração da solução contratada devem ter capacitação técnica que permitam o correto uso dos softwares contratados..

21.4. Estratégia De Continuidade Contratual

Descontinuidade do Fornecimento/Prestação de Serviços - Ações de Continuidade, seus respectivos responsáveis e prazos

Ao final da garantia, a equipe técnica do Tribunal deve iniciar novos estudos de viabilidade para renovação ou nova contratação a fim de manter o ambiente atualizado e em conformidade com o licenciamento.

21.5. Estratégia da Transição Contratual

Considerando que trata-se de aquisição de software sem serviços atrelados. Não há a necessidade de transição contratual.

21.5.1. entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação

Não se aplica ao caso em tela

21.5.2. transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Não se aplica ao caso em tela

21.5.3. devolução de recursos materiais

Não se aplica ao caso em tela

21.5.4. revogação de perfis de acesso

Não se aplica ao caso em tela

21.6. Estratégia de Independência Tecnológica

Com o objetivo de reduzir a dependência tecnológica, cogita-se migrar os serviços atualmente hospedados em servidores Windows para um sistema operacional de software livre. No entanto, é importante reconhecer que nem todos os serviços podem ser facilmente transferidos, uma vez que muitos deles possuem dependências específicas em relação ao Sistema Operacional.

Em alguns casos, a migração para um ambiente de software livre pode demandar não apenas a substituição do sistema operacional, mas também a reestruturação completa dos serviços afetados. Portanto, é crucial compreender que a migração para uma solução de software livre representa um desafio de alta complexidade, onde a obtenção de uma independência tecnológica absoluta pode ser difícil de alcançar.

21.6.1. Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais

São do Contratante todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.

21.6.2. Transferência de conhecimento tecnológico

Não se aplica, pois a equipe técnica do TJPB tem experiência suficiente na solução objeto da presente contratação.

22. Desc. dos Requisitos para inclusão no TR

22.1. Da Qualificação Econômico-financeira

Almejando selecionar as empresas de forma adequada, para que sejam estabelecidos critérios adequados para a qualificação econômico-financeira, ao tempo que isso não signifique restrição na participação dos fornecedores. Sendo assim, a comprovação da qualificação econômico-financeira será aquela exigida em edital, qual seja: *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, balanço patrimonial apresentado na forma da lei que comprove a boa situação financeira da empresa com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um). Caso a licitante apresente algum desses índices igual ou inferior a 1 (um), deve comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado anual do grupo pertinente.*

A exigência da comprovada e adequada qualificação econômico-financeira da licitante para a execução do objeto protege o interesse público, minimizando o risco de uma empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto ser habilitada para a participação de licitação e vir a ser contratada e, sendo incapaz de executar a avença, a Administração não obter o objeto contratado, em decorrência de descumprimento, pela Contratada, das obrigações previstas em legislação específica e/ou no contrato.

Nesse sentido, é importante destacar os ensinamentos de Schroeder, Cathey e Clarck (2001), ao esclarecer que a liquidez “se refere à proximidade de caixa dos recursos econômicos e obrigações da empresa, ou seja, representa a capacidade da empresa em converter ativos em caixa ou de pagar suas obrigações correntes”. Já a solvência “está relacionada com a capacidade da empresa gerar caixa suficiente para saldar suas obrigações quando exigidas”, e a flexibilidade financeira “é a habilidade que a empresa possui para se adaptar a mudanças no ambiente econômico em que está inserida, por meio da geração de caixa por suas operações, obtenção de financiamentos adicionais, liquidação de ativos não operacionais ou adaptação das suas atividades operacionais e de investimento para gerar mais caixa no curto prazo”.

A Súmula n.º 275 do Tribunal de Contas da União fixou entendimento de que: “Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços”.

A Lei de Licitações faculta à Administração exigir, em alternativa aos índices mínimos de liquidez, a comprovação de capital ou de patrimônio líquido mínimo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices

econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Em referência a optar pela utilização do patrimônio líquido, em contraste ao capital social, ressalta-se que acreditamos ser um indicador que pode evidenciar melhor a capacidade financeira de uma empresa.

O patrimônio líquido é o valor contábil que representa a diferença entre ativo e passivo no balanço patrimonial de uma empresa. Em síntese, o patrimônio líquido nada mais é do que o valor contábil que sócios e/ou acionistas têm na empresa em um determinado momento, é o valor disponível para fazer a sociedade girar. Ele é um indicador da saúde financeira real e atual da empresa. Por sua vez, o capital social é parte do patrimônio líquido e representa os valores recebidos pela sociedade, dos sócios.

Na lição de José Edwaldo Tavares Borba: "Verifica-se, por conseguinte, que o capital é um valor formal e estático, enquanto o patrimônio é real e dinâmico. O capital não se modifica no dia a dia da empresa - a realidade não o afeta, pois se trata de uma cifra contábil. O patrimônio encontra-se sujeito ao sucesso ou insucesso da sociedade, crescendo na medida em que esta realize operação lucrativa, e reduzindo-se com os prejuízos que se forem acumulando. O patrimônio inicial da sociedade corresponde a mais ou menos o capital. Iniciadas as atividades sociais, o patrimônio líquido tende a exceder o capital, se a sociedade acumular lucros, e a inferiorizar-se, na hipótese de prejuízos."

Como se vê, em tese, o patrimônio líquido pode melhor representar a realidade econômico-financeira da empresa.

No mesmo sentido, pode-se verificar abaixo os ensinamentos de Souza e Silva (2022):

"A Lei nº 14.133/2021, vale frisar, continua delimitando os casos em que pode ser solicitado o capital social ou patrimônio líquido (PL). E, no caso da compra de bens, diferentemente de obras ou execução de serviços, o capital social ou PL só deve ser solicitado quando houver previsão de entrega futura. Ou seja, só há obrigação de exigir essa prova de qualificação econômico-financeira no caso de aquisição de bens nas compras para entrega futura.

Ressaltamos para aqueles que optam pela exigência do capital social, que ele se trata mais de figura jurídica do que propriamente econômica ao ser registrada no balanço, especificamente no grupo 4 de 8 denominado patrimônio líquido. Todavia, não necessariamente se utiliza do balanço para saber seu valor, pois a leitura do contrato social já traz essa definição. **No patrimônio líquido, o capital social é uma conta, que poderá ser somada a outros valores, como exemplo mais simples, ao lucro do exercício, ou diminuída dos prejuízos.**

Nesse raciocínio, a exigência de patrimônio líquido demonstra mais claramente a real situação econômica de uma empresa, pois existem casos de capital social elevado, mas com atividade econômica em que as perdas superam as receitas, gerando um patrimônio líquido negativo, ou passivo a descoberto."

22.2. Do consórcio

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

Nada há que justifique a participação de empresas em consórcios para fornecimento do objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há qualquer característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação do consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço. Sendo assim, diante do exposto não será permitida a participação de empresas em consórcio.

Ressalta-se que na contratação de empresas em consórcio, a gestão e fiscalização da execução contratual são prejudicadas pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes e remunerações desiguais para profissionais alocados com atribuições similares.

22.3. Da amostra

Para a contratação ora pretendida, não será necessária amostra da solução.

22.4. Da vistoria

Para a contratação ora pretendida, não será necessária vistoria no local

22.5. Da Exigência de Garantia Contratual

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.6. Da exigência dos Requisitos Técnicos da Licitante- Atestado de capacidade técnica:

As proponentes deverão apresentar pelo menos um atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 1000 licenças dos softwares Windows Server Datacenter e CAL Server, na versão 2019R2 ou superior .

22.7. Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP /COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015).

In casu, a licitação que se pretende deverá ocorrer pelo menor preço individual de cada item, previamente ao menor preço. Contudo, o somatório do valor itens individuais não favorece e nem se enquadra nas margens legais, pois são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Diante do explanado, conclui-se que não há óbice quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006. Entretanto não é possível a aplicação do benefício da exclusividade para que ocorra a participação para ME/EPP, ante da impossibilidade da fragmentação técnica dos itens, conforme explicação apresentada neste Estudo Preliminar.

22.8. Do Processo para Registro de Preços

Por conta da especificidade do objeto, não será Registro de Preços.

22.9. Quanto ao reajuste

A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, § 7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. No art. 92 da mesma lei, também é informado da necessidade do estabelecimento do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Vale destacar que o aludido entendimento já vinha sendo adotado nos modelos da Advocacia Geral da União, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário) e no Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480 /2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho nº 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho nº 00643 /2020/GAB/CGU /AGU (NUP 08008.000351/2017-17).

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Em resumo, tem-se que o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) é um indicador calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Ele mede a variação dos custos relacionados à tecnologia da informação.

23. Estratégia da Contratação

23.1. Natureza do Objeto

A contratação objeto deste Estudo Preliminar possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, composta por serviços, para garantia de uma melhor prestação jurisdicional.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

23.2. Do agrupamento do Objeto

Não se aplica

23.3. Adjudicação do Objeto

Como está indicado o parcelamento - conforme justificativa neste documento, o objeto deverá ser adjudicado por itens.

23.4. Modalidade e Tipo de Licitação

A contratação da solução ora pretendida é oferecida por diversos fornecedores no mercado de TIC, vez que apresenta características padronizadas e usuais. Assim, trata-se de **serviço comum** e, portanto, licitação via **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, pelo tipo menor preço individual do item, previamente ao menor preço individual de cada item de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

23.5. Vigência da Contratação

A presente contratação trata de aquisição de Solução de licenciamento de software WINDOWS SERVER DATACENTER R2 e de licenças de uso perpétuo do MICROSOFT WINDOWS SERVER CAL USUÁRIO 2022, para atendimento das necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Desta forma seguindo as práticas de mercado para este tipo de solução, como pode ser observado nas contratações públicas similares listadas, o mais indicado é que se estabeleça um contrato que detenha seu prazo de vigência compatível com o prazo máximo de garantia oferecido pelos fabricantes que em geral é de 36 (trinta e seis) meses ou 3 anos. Sendo assim, sugere-se que o prazo contratual seja de 36 (sessenta) meses.

Sobre contratos com prazo superior a 12 (doze) meses a Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União, destaca o seguinte:

“Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses;
- b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e
- c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.”

Ainda sobre o assunto, vale registrar que, recentemente, com a edição da IN nº 05/2017 da Seges/MDG, aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal sujeitos à observância desta norma foi definida essa mesma disciplina para efeito de estipulação do prazo inicial de vigência de seus contratos de prestação de serviços de natureza continuada. Assim dispõe o Anexo IX, item 12, desta Instrução Normativa:

“12. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que:

o prazo de vigência originário, de regra, é de 12 (doze) meses;

excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a

Administração; e é juridicamente possível a prorrogação do Contrato por prazo diverso do contratado originalmente. (Grifamos)”

Em acórdão originário de estudos realizados quando o Ministro Ubiratan Aguiar, à época em exercício da Presidência do TCU, buscou fornecer contribuições para o aperfeiçoamento da contratação, gestão e encerramento de contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública, o Pleno do TCU reconheceu que o prazo de vigência de um contrato deve atender a sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a Administração, o que em alguns casos só se alcança com a fixação inicial do período de 60 (sessenta) meses:

É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhores qualificadas para prestar os serviços.

Ademais, o prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.

Não obstante a vigência do contrato ser firmada por 36 (trinta e seis) meses, não existem impedimentos para que seja fixado que sua manutenção será avaliada a cada 12 (doze) meses, tanto sob o ponto de vista econômico quanto à qualidade dos serviços prestados. Com a adoção desse procedimento, ficam mantidas as mesmas condições atualmente adotadas para prorrogar esses contratos.

Visto que a execução do contrato, assim como os procedimentos de gestão e fiscalização contratual é de responsabilidade do contratante, este deve atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, em atenção ao inciso II do art. 106, supra.

23.6. Cronograma de realização dos serviços:

Evento	Responsável	Prazo estimado
Assinatura do Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	Data a ser estipulada (D*)
Entrega das licenças	CONTRATADA	D + 15 dias
Fim do Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	D + 36 meses
Recebimento Provisório	CONTRATANTE	até 5 dias úteis a partir da entrega /recebimento das licenças
Recebimento Definitivo	CONTRATANTE	até 5 dias úteis a partir do recebimento provisório

23.7. Da Proteção de Dados (LGPD)

O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e CONTRATADO observará o disposto na Lei nº 13.709 /2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução em que as regras deverão estarem dispostas no instrumento contratual.

23.8. Subcontratação

Para esta contratação não será permitida a subcontratação

23.9. Da Indicação de Marca

A escolha da padronização das ferramentas Microsoft é baseada na continuidade dos serviços internos e externos fornecidos pelo TJPB – em sua área meio e finalística – bem como em uma larga, sólida e satisfatória experiência ao longo dos últimos anos.

Ademais, não se pode negligenciar o fato de que as licenças objeto do presente já fazem parte da rotina do TJPB, conforme demonstrado.

Portanto, a consequente troca das licenças de software Microsoft ocasionaria inviabilidade das atividades exercidas diariamente pelos Técnicos, Magistrados e Servidores deste Tribunal, diante da similaridade e habitualidade destes no manuseio e atuação com os produtos, até que se obtenha conhecimento de nova solução, depois de capacitação, fato que gera novos custos.

Corroborando o exposto, tem-se que a numerosa existência de empresas no ramo, fornecedoras dos produtos abordados e autorizadas à comercialização dos mesmos, tornam exígua a tese de restrição à competitividade.

Além disso, a indicação recai sobre marca consolidada no mercado, cujas características são imprescindíveis para a satisfação do interesse público.

Assim, aclarado qualquer questionamento atinente a eventual cláusula restritiva ao caráter competitivo do certamente em questão, já que, como esmiuçado, há correspondência à justificativa técnica para se fazer uso da indicação emanada.

Veja que não se está a limitar a competitividade e ferir a isonomia. Trata-se, na verdade, de uma alternativa da Administração para selecionar um objeto que atenda de modo correto às suas necessidades, ensejando a continuidade da utilização de marca já adotada.

24. Análise de Riscos

Conforme disposto no Anexo - Análise de Riscos

25. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Demandante.

JOSE DJALMA DE VASCONCELOS MEDEIROS JUNIOR

Integrante Demandante

Despacho: Integrante Técnico

PAULEMIR DE SOUSA SOARES

Integrante Técnico

Despacho: Integrante Administrativo

LEANDRO DA COSTA SANTOS

Integrante Administrativo

*Assinou eletronicamente em 09/04/2024 às 09:46:40.***26. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

26.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra econômica e tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARA-SE SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa_Comparativo_De_Precos.pdf (201.33 KB)
- Anexo II - Relatorio_Cotacao_de_precos.pdf (400.58 KB)
- Anexo III - 02.3. - ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS (1).pdf (72.23 KB)

Anexo I - Mapa_Comparativo_De_Precos.pdf



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core	3236,43	748,52	23,13	Média	R\$ 2.425,00	R\$ 3.384,34	R\$ 139.166,49
Licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) 2022	230,98	16,03	6,94	Média	R\$ 219,00	R\$ 224,76	R\$ 1.062.508,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core	un	43,00	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Cia. de Entrepósitos e Armazens Gerais de São Paulo	ComprasNet	TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R\$ 3.384,34	R\$ 3.236,43	VÁLIDO	
				PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte	ComprasNet	SOMA TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 2.425,00		VÁLIDO	
				DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Compras MG	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		R\$ 3.899,95		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
2	Licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) 2022	un	4600,00	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 13ª Região/PB	ComprasNet	TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R\$ 249,19	R\$ 230,98	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE CASTELO/ES	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA	Microempresa	R\$ 219,00		VÁLIDO	
				GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS / (1) TRIBUNAL DE JUSTICA	Licitações-E	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R\$ 224,76		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core	R\$ 139.166,49
Licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) 2022	R\$ 1.062.508,00
Total Estimado	R\$ 1.201.674,49



Anexo II - Relatorio_Cotacao_de_precos.pdf

Relatório de Cotação: cotação rápida licenças Windows Server Datacenter 2022

Pesquisa realizada entre 24/07/2023 13:46:14 e 28/02/2024 22:22:42

Relatório gerado no dia 01/03/2024 09:38:46 (IP: 200.6.49.254)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core

Descrição: Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	43	R\$ 3.236,43 (un)	-	R\$ 3.236,43	R\$ 139.166,49

Item 2: Licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) 2022

Descrição: Licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) 2022

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	4.600	R\$ 230,98 (un)	-	R\$ 230,98	R\$ 1.062.508,00

Valor Global: R\$ 1.201.674,49

Detalhamento dos Itens

Item 1: Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core

Preço Estimado: R\$ 3.236,43 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.236,43 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.236,43

Quantidade	Descrição	Observação
43 Unidades	Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.384,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Cia. de Entrepósitos e Armazens Gerais de São Paulo	Data: 14/06/2023 09:30
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e renovação das licenças de uso de Softwares Microsoft, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de SoftwareRenovação - Windows Server Datacenter Core - Pacote com 2 licençasPart Number 9EA-00268	SRP: NÃO
CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE	Identificação: NºPregão:152023 / UASG:225001
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 22/06/2023 15:18
	Homologação: 23/06/2023 15:26
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 40
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ			Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
35.473.014/0001-07			TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.		R\$ 3.359,97
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Renovação - Windows Server Datacenter Core - Pacote com 2 licenças Part Number 9EA-00268					
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 1690		(11) 3430-0000	telefonica@telefonica.com

57.142.978/0001-05			BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		R\$ 3.408,70
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Renovação - Windows Server Datacenter Core - Pacote com 2 licenças Part Number 9EA-00268					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Poá	R MARINA LA REGINA, 227	Valter Ferreira	(11) 3179-6700	operacoesgoverno@brasoftware.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 2.425,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte	Data: 12/06/2023 14:00
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de licenças perpétuas dos softwares Microsoft Windows Server Datacenter e Remote Desktop Services (RDS CAL) para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos e condições estabelecidos neste edital.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Servidor - Licença perpétua do Windows Server Datacenter, para 02 cores, sem assinatura do Software Assurance, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	SRP: NÃO
CatSer: 27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWAREPARA SERVIDOR	Identificação: NºPregão:342023 / UASG:70008
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 21/06/2023 15:25
	Homologação: 22/06/2023 17:08
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
18.789.457/0001-92	SOMA TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI				R\$ 2.425,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Licença perpétua do Windows Server Datacenter, para 02 cores, sem assinatura do Software Assurance, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	AV C197, 120	(62) 4101-4661	diretoriaexecutiva@elaboreservice.com.br	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 3.899,95**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Data: 27/10/2023 00:00
Objeto: COMPRA CENTRAL - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES	Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO NO SIRP
Descrição: LICENCA PERPETUA E ATUALIZACAO DE SOFTWARE DE SISTEMA OPERACIONAL - LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE WINDOWS SERVER DATACENTER (2 CORES)	SRP: SIM
	Identificação: 2301403 000058/2023
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 31/10/2023 00:00
	Fonte: www.compras.mg.gov.br
	Quantidade: 24
	Unidade: 1 UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.142.978/0001-05 *VENCEDOR*	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.899,95
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Item 2: Licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) 2022

Preço Estimado: R\$ 230,98 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 230,98 Média dos Preços Obtidos: R\$ 230,98

Quantidade	Descrição	Observação
4.600 Unidades	Licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) 2022	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 249,19**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 13ª Região/PB	Data: 04/04/2023 10:00
Objeto: Aquisição de licenças perpétuas Microsoft CAL de Usuário para Windows Server 2022 para adequação da infraestrutura à demanda atual e futura..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador - Licenças Windows Server 2022 User CAL sem Software Assurance PN: R18-06495, conforme especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos.	SRP: NÃO
CatSer: 27472 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR	Identificação: NºPregão:52023 / UASG:80005
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 17/04/2023 12:30
	Homologação: 25/04/2023 16:23
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 900
	Unidade: UNIDADE
	UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
35.473.014/0001-07	TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.			R\$ 249,19
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Licenças Windows Server 2022 User CAL sem Software Assurance PN: R18-06495, conforme especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos. Marca/modelo: Microsoft				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaiba	AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 1690	(11) 3430-0000	telefonica@telefonica.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 219,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES	Data: 17/01/2024 14:00
Objeto: Aquisição de Licenças de Sistema operacional Windows Server 2022 Data Center para 5(cinco) máquinas Virtuais, servidor físico com 2(dois) processadores de 20(vinte) núcleos cada.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: LICENÇA WINDOWS SERVER USER CALS - LICENÇA WINDOWS SERVER USER CALS	SRP: NÃO
	Identificação: 80101
	Lote/Item: 3/3
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 20
	Unidade: UN
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
27.542.272/0001-70	CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA		R\$ 219,00	
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, 64	(11) 2247-7038	carlos@corpsolution.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 224,76

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS / (1) TRIBUNAL DE JUSTICA	Data: 27/07/2023 09:00
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de softwares da fabricante Microsoft, contendo renovações e novas licenças, a fim de atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.	Modalidade: Pregão
Descrição: LICENCA PARA WIDOWS SERVER - Licença Windows Server User CAL	SRP: SIM
	Identificação: NºLicitação:1009977
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 13/09/2023 12:01
	Homologação: 13/09/2023 12:01
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 3.500
	UF: GO

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
57.142.978/0001-05		BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		R\$ 224,76	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Licença Windows Server User CAL					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
SP		Poá	R MARINA LA REGINA, 227	Valter Ferreira	(11) 3179-6700
					Email:
					operacoesgoverno@brasoftware.com.br







Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 28/02/2024 22:16:40 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 20/02/2024 15:23:14 Acessar a fonte aqui
3 - Compras MG www.compras.mg.gov.br	Data: 08/12/2023 11:42:40 Acessar a fonte aqui
4 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 26/06/2023 17:39:18 Acessar a fonte aqui



**Anexo III - 02.3. - ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS (1).
pdf**

1. ANÁLISE DE RISCOS

TABELA DE IMPACTO E PROBABILIDADE			
IMPACTO		PROBABILIDADE	
ALTO	4	MUITO PROVÁVEL	3
MÉDIO	2	PROVÁVEL	2
BAIXO	1	POUCO PROVÁVEL	1

TABELA DE RISCOS				
P R O B A B I L I D A D E		RISCO		
	3	3	8	12
	2	2	4	8
	1	1	2	4
		1	2	4
		IMPACTO		

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR					
ETAPA:	IMPUGNAÇÃO DE EDITAIS LICITATÓRIOS				
RISCO:	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações				
DANO:	Atraso na contratação; retrabalho.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório .			
ETAPA:	PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES NO CERTAME				

RISCO:	Licitação deserta ou fracassada.				
DANO:	Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Divulgar amplamente a licitação; Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço; Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Republicar o edital; Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.				
ETAPA:	PROPOSTA DO PARTICIPANTE COM VALOR SUPERIOR				
RISCO:	Proposta do pregão com valor superior ao estimado				
DANO:	Licitação fracassada.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar o valor com as licitantes.				
ETAPA:	PROPOSTA DO PARTICIPANTE COM VALOR INFERIOR				
RISCO:	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado				
DANO:	Licitação fracassada.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Desclassificar empresa caso haja previsão no Termo de Referência.				

MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO					
ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO				
RISCO:	Recusa de assinatura				
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.				

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.			
ETAPA:	EXECUÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Atraso no início do contrato.			
DANO:	Atraso na disponibilização da solução.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato; Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.			
ETAPA:	EXECUÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.			
DANO:	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais; Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência; No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.			
ETAPA:	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato.			
DANO:	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores capacitados;			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	.			

ETAPA:	LEGALIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA				
RISCO:	Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.				
DANO:	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Baixo	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.			
ETAPA:	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO				
RISCO:	Prorrogação não vantajosa				
DANO:	Prejuízo para o erário.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.			

João Pessoa, datado e assinado digitalmente

Integrante Técnico
Paulemir de Sousa Soares
Matrícula 477393-4

Integrante Demandante
José Djalma de Vasconcelos Medeiros Júnior
Matrícula 478.150-3

Integrante Administrativo
Leandro da Costa Santos
Matrícula 478.813-3